



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.005/2021

A **Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 94.309.309.0001/01, sito na rua Dr. Lourenço Zaccaro n. 1310, centro, neste ato representada pela sua presidente, Sra. **Marcelo Moreira Viegas**, inscrita no CPF sob o n. 988.707.180-34, conforme Ata de Sessão de Posse da Mesa Diretora - Gestão 2025, doravante designada "**CONTRATANTE**" e **Jones Jean de Moraes**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n° 937.336.400-63, casado em comunhão parcial de bens em 27 de janeiro de 2015, com **Marcia Daniela Moraes**, brasileira, inscrita no CPF n° 927.320.380-91, ambos residentes na Av. Santa Rita, n° 887, na cidade de Nova Santa Rita- RS, doravante designados "**CONTRATADOS**", resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme processo administrativo n° 032/2025, conforme Dispensa de Licitação, fundamentada especialmente nos art.24, inciso II, e art.62, da Lei n° 8666/93, com às disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo de n. 005/2021 por mais 12 meses, a contar do dia 23 de junho de 2025, com base no inciso II, art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE

Observando o interregno mínimo de 1 (um) ano de assinatura do contrato, o critério de reajuste de preço será atualizado pelo índice econômico, que tiver a menor taxa entre os índices IPCA, INPC e IGP-M, conforme previsto no Contrato Administrativo n° 005/2021. Tendo em vista que o índice de menor taxa é o IGP-M, o qual o índice



com acumulado dos últimos 12 meses foi de 7,02%.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

Os preços ajustados para a prestação dos serviços, objeto do Contrato Administrativo 005/2021, são os seguintes, entendidos como justos e suficientes para a sua execução pelo período dos próximos 12 meses: **R\$ 11.889,92 (onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, mensais.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes confirmam e ratificam todos os itens e cláusulas do contrato administrativo de n. 005/2021 que não foram anuladas ou revogadas, ficando a Câmara imbuída de publicar o extrato dos aditamentos nos moldes da legislação vigente.

E por estarem assim, justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma.

NOVA SANTA RITA, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho de 2025.

Marcelo Moreira Viegas

Presidente da Câmara

Vandrê de Moura Padilha

Procurador da Câmara

Jonis Jean de Moares

Representante Legal da Contratada

Testemunha CPF n: 447 834 500 72